PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº702/99.

Autoriza a aquisição de um terreno para fins de incorporação ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Mirabela-MG e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes à Câmara Municipal **aprovou**, e eu **Fábio de Jesus Ribeiro Silva** Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno localizado na Fazenda Santa Helena com área de 20.000 M2 de propriedade do Sr. Mauro Mendes Cardoso portador do CPF 003.222.376-53.

Art. 2º - O valor da compra é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme avaliação feita pela comissão.

Art. 3º - A aquisição autorizada no Art. 1º desta Lei deverá obedecer o disposto no Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A aquisição poderá ocorrer mediante acordo amigável ou por meio de desapropriação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente ou mediante abertura de crédito especial, desde já autorizado por esta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.